



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

PORTARIA Nº 5/2018-HAM/PR/MA, de 25 de janeiro de 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar n. 75/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que o direito a moradia é direito social dotado de fundamentalidade em nossa Constituição Federal (art. 6º, caput), sendo competência compartilhada pela União a instituição de programas de construção de moradia e a melhoria nas condições de habitacionais e de saneamento básico (art. 23, IX, da CF/88);

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social, nos termos do art. 6º, VII, b, da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO o teor do procedimento preparatório n. 1.19.000.001685/2017-31, instaurado a partir do encaminhamento a este órgão pelo 9º Ofício desta Procuradoria da República de cópia integral do **inquérito policial n. 0729/2014**, referente à investigação que apurava indícios de fatos criminosos inicialmente relacionados a obras do programa "Minha Casa, Minha Vida", nos municípios de Coroatá, Barra do Corda, e Santa Rita, todos do Estado do Maranhão, notadamente por entender restarem pendentes possíveis providências no âmbito dos direitos dos consumidores beneficiários dos programas nas cidades de Coroatá e Barra do Corda.

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Procedimento Preparatório em destaque em Inquérito Civil com vistas a **apurar supostos vícios construtivos no empreendimento "Vila Mariano", no município de Barra do Corda/MA, no âmbito do programa "Minha Casa, Minha Vida"**.

§ 1º Registre-se como representados a **Caixa Econômica Federal** e a **União (Ministério das Cidades)**.

§ 2º Registre-se como assunto **“11846-moradia”** e como **grupo temático “3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF”**.

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

1. **Requisite-se** à Caixa, no prazo de 10 dias, manifestação complementar com relação ao **Ofício nº 17/2018-HAM/PR/MA**, de 23 de agosto de 2017, cabendo à instituição financeira manifestar-se expressamente acerca dos supostos vícios construtivos nas residências dos beneficiários Erica Fernanda Silva Ribeiro Duarte (Av. III, Quadra 11, Casa 224, Residencial "Vila Mariano") e Taís Amorim de Melo (sem endereço indicado nos autos) que reportaram a existência de rachaduras nas paredes, problemas de encanamento e fossas entupidas e unidades habitacionais com modelos diferentes.

Art. 3º **Publique-se** esta Portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se** à Egrégia 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que o Núcleo de Tutela Coletiva (NTC) atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
HILTON ARAÚJO DE MELO
Procurador da República